

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 2021030202

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, SECRETÁRIO, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, portador do CPF nº 752.589.272-53 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na TRAV. DOM ROMUALDO COELHO 766, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação emergencial motivada à situação de emergência no âmbito municipal para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde, junto à secretária municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010321	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Marca.: E.M.S	UNIDADE	250,00	6,700	1.675,00
010595	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - Marca.: PRATI	BISNAGA	75,00	11,350	851,25
010597	AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,200	500,00
010598	ALPRAZOLAM 0,5 MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	500,00	0,650	325,00
010599	ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	500,00	0,730	365,00
010600	ALPRAZOLAM 2 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	500,00	0,940	470,00
010601	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.250,00	0,550	687,50
010602	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	125,00	0,230	28,75
010603	BROMAZEPAM 6MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	125,00	0,300	37,50
010604	BUPROPIONA -BUP 150MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	1.000,00	1,310	1.310,00
010605	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	7.500,00	0,350	2.625,00
010606	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	250,00	1,090	272,50
010607	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - Marca.: SANVAL	FRASCO	625,00	21,500	13.437,50
010608	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.250,00	0,950	1.187,50
010609	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	50,00	7,800	390,00
010610	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	750,00	0,240	180,00
010611	CLONAZEPAM 0,5 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	250,00	0,200	50,00
010612	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	750,00	0,840	630,00
010613	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	0,700	350,00
010614	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% SOL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	25,00	18,200	455,00
010615	CITALOPRAM 20 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00	1,800	3.600,00
010616	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	500,00	0,190	95,00
010617	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	1.250,00	0,200	250,00
010618	DIAZEPAM 10MG/2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	250,00	1,900	475,00
010619	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.250,00	0,480	600,00
010620	FENITOÍNA 50 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	1,670	83,50
010621	FENITOÍNA 2,5% SOLUÇÃO - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	50,00	4,430	221,50
010622	FENOBARBITAL 100 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500,00	0,320	2.400,00
010623	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	500,00	8,200	4.100,00
010624	FENOBARBITAL 200 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	25,00	5,600	140,00
010625	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.250,00	0,250	312,50
010626	HALOPERIDOL 1 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	125,00	0,300	37,50
010627	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	100,00	4,910	491,00
010628	HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500,00	0,470	3.525,00
010629	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	12,00	12,660	151,92
010630	NEULEPTIL 1% GOTAS - Marca.: SANOF	FRASCO	20,00	14,810	296,20
010631	NEULEPTIL 4% GOTAS - Marca.: SANOF	FRASCO	20,00	16,190	323,80
010632	QUETIAPINA 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,170	85,00
010633	QUETIAPINA 50 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	500,00	1,190	595,00
010634	QUETIAPINA 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	500,00	1,430	715,00
010635	SERTRALINA 50 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,550	1.550,00
010636	SERTRALINA 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,650	1.650,00
010637	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,730	1.730,00
010638	VALPROATO DE SÓDIO DE 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,300	1.300,00
010639	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	250,00	2,290	572,50
010640	TOPIRAMATO 25 MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,300	1.300,00
010641	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	0,700	350,00
010642	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	0,620	310,00
010643	IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	1,020	510,00
010644	LÉPTICO 25 MG - Marca.: SANOF	COMPRIMIDO	1.000,00	1,670	1.670,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010645	RISPERIDONA DE 1 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	250,00	0,270	67,50
010646	RISPERIDONA DE 2 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	750,00	0,290	217,50
010647	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,340	170,00
010648	RITALINA 10 MG - Marca.: PFIZER	COMPRIMIDO	1.000,00	0,470	470,00
010649	OLANZAPINA 10 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	1,020	510,00
010650	OLANZAPINA 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	250,00	0,850	212,50
010651	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML (DEPAKENE) - Marca.: PRATI	FRASCO	250,00	9,700	2.425,00
010652	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	2.000,00	1,090	2.180,00
010653	AMINOFILINA DE 24 MG/2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.250,00	1,960	2.450,00
010657	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.750,00	7,910	29.662,50
010658	N-BUTIL -ESCOPOLAMINA SIMPLES 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.500,00	2,960	4.440,00
010670	ERGOTRATE INJETÁVEL - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	250,00	4,500	1.125,00
010674	GENTAMICINA 40MG - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	1.250,00	2,100	2.625,00
010675	GLICOSE 25% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	2.500,00	1,950	4.875,00
010677	GLICOSE 50% 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	1.250,00	1,970	2.462,50
010679	GENTAMICINA 80MG - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	1.250,00	1,500	1.875,00
010687	RINGER SIMPLES 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	1.000,00	5,990	5.990,00
010689	RINGER LACTATO 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	250,00	5,990	1.497,50
010690	OCITOCINA 1ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	125,00	4,500	562,50
010705	VITAMINA C 5ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.750,00	1,420	5.325,00
010879	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	125,00	6,700	837,50
VALOR GLOBAL R\$					125.247,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto 029/2021 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor BRUNA KAYANE VIEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 015.635.312-16 designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 125.247,92 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.103030014.2.050 Manutenção do Programa Farmaceutica Basica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 32.014,94, Exercício 2021 Atividade 0401.103010012.2.045 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 62.174,22, Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 31.058,76, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CACHOEIRA DO PIRIÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 03 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____